

**Memorando nº 027/2018 – GABIN/PMM**

Muaná-Pa, 02 de maio de 2018.

A Sérgio Murilo dos Santos Guimarães  
Prefeito Municipal de Muaná

**Assunto:** Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outros.

Sr. Prefeito,

Considerando a necessidade de Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outros.

Tendo como norma de exigência da legislação e dos órgãos de fiscalização e por não ter mão de obra especializada no quadro de funcionários do município esta secretaria mostra seu interesse em realizar uma contratação para que possa atender a demanda disponibilizada por este órgão executivo. Solicitamos que seja providenciado procedimento licitatório nos termos da Lei para contratação desse serviço de suma importância para este município. Encaminhamos, em anexo:

- Termo de referência
- Documentação da empresa (para análise)

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protestos de alta consideração e respeito,

Atenciosamente,

  
**Roberto Ronie dos Santos Brabo**  
Chefe de Gabinete

Ciente em  
02/05/18  
*[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA**

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 02 / 05 / 2018

HORA: As 9:20

*[Handwritten Signature]*  
**GABINETE DO PREFEITO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outros

### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

A razão de escolha do prestador de serviços da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME, para celebrar tal contrato consiste na sua notória especialização na matéria demonstrada mediante sua experiência, e suas vasta atuação com determinados serviços prestados em outras prefeituras, do qual é possível inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Os serviços a serem executados constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição dos serviços, unidade, quantidade dos serviços ofertados. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, no ato da prestação de serviços, os mesmos serão recusados, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) ser sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	PERÍODO
01	Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outros	MÊS	12

Pelo exposto, em face da singularidade dos serviços a serem prestados e da notória especialização do prestador de serviços, e uma vez indicada a razão de escolha deste e justificado o valor dos serviços por ela por ela cobrada julgo inexigível a realização de licitação para celebrar contrato de serviços técnico.

Desse modo, solicito autorização e previsão de recursos orçamentários, dos presentes autos ao Prefeito do Município.

#### 4. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços serão executados a parti da assinatura do Contrato, de acordo com as demandas pela Prefeitura Municipal.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser registrado levou em conta a documentação da empresa, solicitada por pela Secretaria de Administração. Visto ser serviço técnico profissional, sendo acatada as Notas Fiscais referente a serviços prestados para outros municípios, conforme em anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

#### 2002 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do Contratado;

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;


#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado receberá programação dos serviços a serem realizados órgãos da administração pública.

Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Muaná - PA, 27 de abril de 2018

  
**Roberto Ronie dos Santos Brabo**  
Chefe de Gabinete